



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**Ofício n° 005/2017 - CM**

Ref: Processo n° 1121/2017

Votorantim, 13 de fevereiro de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V. Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto sob n° 004/2017, que dispõe sobre a implantação de sistema de estacionamento rotativo nas vias centrais e logradouros públicos do município e dá outras providências.

Inicialmente, destacam-se as ruas de abrangência do estacionamento rotativo, considerando o crescente aumento no número de veículos que diariamente tendem a circular/estacionar pelas ruas centrais de nossa cidade. Sugere-se, nesse sentido, que as vias públicas que irão compor a área azul serão estabelecidas conforme interesse público.

Outro ponto a destacar diz respeito ao tempo de estacionamento, sendo que, pelo projeto aqui apresentado, o tempo máximo de estacionamento em cada vaga (quadra) será disciplinado de acordo com a necessidade de rotatividade, levando em consideração as características específicas de cada área. Esta medida tende a contribuir com uma maior rotatividade no estacionamento em pontos críticos.

As eventuais receitas que serão arrecadas com a cobrança das multas serão aplicadas exclusivamente nas melhorias de sinalização viária, serviços de engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização, educação de trânsito, melhoria dos passeios e vias públicas do Município.

A iniciativa já foi implantada por inúmeros municípios brasileiros, com resultados significativos no que diz respeito a melhor utilização das vagas de estacionamento, bem como uma melhor adequação e regularidade aos usuários das ruas centrais do município.

Ademais, compete ao Município organizar e prestar diretamente ou delegar a iniciativa privada, sob regime de concessão, o serviço público de que trata este Projeto de Lei.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

Optando, o Poder Executivo, por delegar os serviços diretamente ou delegar a iniciativa privada, a respectiva concessão será objeto de prévia licitação nos termos da legislação própria, observando-se o princípio constitucional da isonomia e selecionando-se a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Estas, Senhor Presidente, são as considerações que julgamos necessárias, que em face de relevância e urgência da matéria, que somente benefícios trará à população de Votorantim, solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**BRUNO MARTINS DE ALMEIDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Votorantim-SP.

MAP/laa